



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4903 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.990

PROMOVE ESCRIVÃES DE POLÍCIA NA PO
LÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 4.511, de 24 de janeiro de 1.990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à ~~Segu~~2ª Classe, pelo critério de merecimento, os seguintes Escrivães de Polícia de 1º Classe:

<u>N O M E</u>	<u>CADASTRO</u>
01- Nadir Lima da Silva	61.832-2
02- Gilda Oliveira de Melo	61.864-1
03- Uhanderly da Silva Costa	61.856-0
04- Marlene Valus da Silva	61.863-2
05- Antônio da Pádua Sanches	67.645-4
06- Maria de Lourdes da Silva Duarte	61.868-3


Francisco José de Melo
Seg. Adj. Est. Administração



Publicação nº 2192 21 12/90

RECEBTO Nº 1903 DE 13 DE SETEMBRO DE 1990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, mediante das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso V do
Constituinte Estadual, expedido com o Decreto nº 1.511, de
24 de janeiro de 1990,

DECRETO:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do
Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de mérito,
as seguintes Escrivães da Polícia de 1ª Classe:

CLASSIFICAÇÃO

NOME

- 01 - Nadir Lima da Silva
- 02 - Gláucia Oliveira de Melo
- 03 - Izabelly da Silva Costa
- 04 - Marlene Vales da Silva
- 05 - Antônia da Paiva Sanchez
- 06 - Maria de Lourdes da Silva Duarte

Francisco José da Silva
Secretário de Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

07-	Raimundo Sales dos Reis	61.870-5
08-	José de Jesus Pinto Leal	61.845-4
09-	Wânia Aurora Aparecida	61.830-6
10-	Natividade Ramos Filho	61.842-0
11-	Aparecido Barbosa de Melo	61.844-6
12-	Gerson Dias de Freitas	61.859-4
13-	Maria Roseslângia F. Moreira	61.847-1
14-	Domício José de Miranda	61.849-7
15-	Charles Gomes Videira	61.869-1
16-	Aluísio Furtado Lucena	61.834-0
17-	Arlete Maria DA Silva e Souza	61.831-4
18-	Rafael Luiz Antônio	61.860-8
19-	Elias Sena de Andrade	61.840-3
20-	Alexandre Camargo	61.852-7
21-	Álvaro Medeiro Neto	61.855-1
22-	Maria José Gonçalves Pires	61.865-9
23-	Catumberá Brasil Hasten	61.854-3
24-	Lourdes Sansel	61.833-1
25-	Mara Regina Bonfin de Oliveira	61.838-1
26-	Cristine Fujiko Inouê	61.846-2
27-	Kleber Castro de Góes	61.841-1
28-	Ana Lúcia de Andrede	61.904-3
29-	Hélio dos Santos	61.906-0
30-	Marli Gomes Ferreira	61.903-5


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco José de Melo
Soci Adjunto Est: Administração

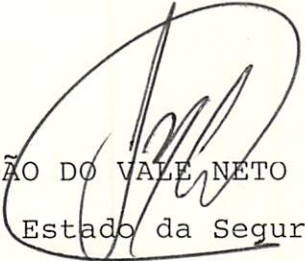


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
17 de dezembro de 1.990, 103ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



JOÃO DO VALE NETO
Secretário de Estado da Segurança Pública



p/ FRANCISCO JOSÉ DE MELO
JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Secretário de Estado da Administração